

**EDITAL SUPLEMENTO Nº 31/2022 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC
ABROAD Nº 12/2022 – COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS**

**PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, EPE (CDTI) da Espanha, por intermédio da Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, sob a forma de cofinanciamento, torna público o presente suplemento e convida Empresas privadas sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, a submeterem projetos de colaboração em pesquisa e inovação tecnológica entre o Brasil e a Espanha, selecionados e aprovados na Chamada Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2022-2023, permitindo a ampliação de parcerias e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) entre Santa Catarina e a Espanha.

1. DO OBJETIVO

Apoiar projetos de colaboração bilaterais em pesquisa e inovação tecnológica, em qualquer setor de atividade, voltados a promover intercâmbios entre empresas catarinenses e espanholas, sob a forma de cofinanciamento de projetos selecionados pela Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, que demonstrem contribuição científica e tecnológica mutuamente benéfica dos participantes de ambos os países, atendendo a necessidades ou desafios específicos do mercado e apresentando grande relevância de pesquisa, industrial e potencial comercial.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas a serem apoiadas compreendem as seguintes condições:

2.1 Quanto à Empresa Catarinense Proponente:

São elegíveis empresas privadas, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, de qualquer porte e que atendam às seguintes condições:

- a) Ser a empresa de vínculo empregatício ou funcional do(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;
- c) Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta de projeto;
- d) Apresente condições ao desenvolvimento do Plano de Trabalho da proposta de atividades;
- e) Estar adimplente junto à FAPESC e demais órgãos públicos do município, estado e país;
- f) Ter cadastros atualizados e completos na Plataforma de CTI da FAPESC;
- g) Ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem e/ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da presente Chamada Pública;
- h) Não ser filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados.

2.2 Quanto à Proposta:

2.2.1 A proposta de necessária envolver a participação de uma empresa catarinense junto com uma empresa espanhola, associados por meio de um Acordo de Colaboração (Carta de Intenções).

2.2.2 Apresentar estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com a Plataforma de CTI da FAPESC, contendo objetivo geral e específicos, justificativa, metodologia de trabalho, procedimentos, detalhamento do projeto, entre outros, deverá cumprir ainda:

- a) Ser submetida por um único Proponente/Coordenador da proposta;
- b) São elegíveis projetos que contemplem o desenvolvimento de produtos / processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Brasil e/ou Espanha, devendo atender a todos os seguintes requisitos: Os produtos / processos a serem desenvolvidos como resultados do projeto de pesquisa e inovação tecnológica devem ter alto potencial comercial.
 - Os resultados dos projetos devem ter finalidade civil
 - Os parceiros na Espanha e no Brasil devem assinar um acordo (Carta de Intenções) que inclua pelo menos aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual e uma estratégia de marketing para o produto ou processo resultante.

- Os parceiros na Espanha e no Brasil devem estar aptos a executar o projeto e financiar suas respectivas participações.
- O projeto deve demonstrar a contribuição científica e tecnológica dos participantes de ambos os países.
- O projeto deve ter um equilíbrio adequado entre os participantes e a importância para ambos os parceiros.
- O orçamento deve ser compatível com os objetivos e atividades previstas no projeto e também com a capacidade técnica / financeira dos participantes.

c) Detalhar o Plano de Trabalho contendo um conjunto articulado de atividades aplicadas para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços. A proposta deve apresentar: objetivo geral e específico, justificativa, metodologia, procedimentos e detalhamento do projeto, com informações pertinentes à empresa, como estágio atual, faturamento e modelo de negócios;

d) Indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada na Plataforma de CTI da FAPESC;

e) Será suplementado **1 projeto** em cada processo seletivo que terá três prazos distintos para submissão de propostas, totalizando 3 projetos cofinanciados;

f) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o Proponente/Coordenador deverá submeter como Anexo, a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito junto a Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023;

g) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, obedecendo a limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;

h) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023 - 2023, que foram submetidas na Plataforma de CTI da FAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023), permitindo atender os critérios da presente Chamada Pública, que poderão ou não ser aprovadas;

i) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

3. DO CRONOGRAMA

Serão três prazos para apresentação de propostas:

1ª. 16/09/2022;

2ª. 20/04/2023;

3ª. 15/09/2023

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023	27/06/2022
Lançamento do Suplemento nº 31/2022 à Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023 no site da FAPESC	04/07/2022
Submissão das propostas à Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023 na plataforma CONFAP e CTI da FAPESC a partir de 22 de agosto de 2022, em três etapas.	1. 16/09/2022 a 16/10/2022 2. 20/04/2023 a 19/05/2023 3. 15/09/2023 a 16/10/2023
Resultado de admissibilidade no site da FAPESC	1. 01/11/2022 2. 01/06/2023 3. 01/11/2023
Período para apresentação de recursos na plataforma de CTI da FAPESC	1. 01/12/2022 a 12/12/2022 2. 04/07/2023 a 14/07/2023 3. 01/12/2023 a 11/12/2023
Resultado final de admissibilidade no site da FAPESC	1. 02/02/2023 2. 04/09/2023 3. 02/02/2024
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	1. 02/03/2023 2. 04/10/2023 3. 04/03/2024
Período para apresentação de recursos administrativos	1. 03/03/2023 a 10/03/2023 2. 05/10/2023 a 12/10/2023 3. 05/03/2024 a 12/03/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	1. 10/04/2023 2. 13/11/2023 3. 12/04/2024
	1. 10/05/2023 a 09/06/2023

Início da celebração dos Termos de Subvenção	2. 13/12/2023 a 12/01/2024
	3. 13/05/2024 a 13/06/2024

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados o valor global de até R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) pela FAPESC aos 03 (três) projetos mais bem classificados e selecionados na Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, submetido por Proponente/Coordenador (a) vinculado a Empresa catarinense, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

4.2 Cada projeto receberá cofinanciamento de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dentre os projetos selecionados/aprovados pela Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, submetidos a presente Chamada Pública Suplementar;

4.3 Os projetos aprovados terão vigência de 12 até 36 meses;

4.4 As propostas submetidas a presente Chamada Pública Suplementar devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa e inovação tecnológica submetida à Chamada CONFAP & CDTI 2022-2023, ou seja, que o (a) Proponente/Coordenador (a) seja qualificado e líder em múltiplas tarefas e atividades e que seja protagonista na equipe.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 itens financiáveis:

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

5.1.1 Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados aplicados diretamente para o desenvolvimento do Plano de Trabalho da proposta;

5.1.2 Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica.

a) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 com as alterações do Dec. nº 1.607/08, somente para o(a) Coordenador (a) e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para

atividades exclusivas e descritas no Plano de Trabalho, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o (a) Coordenador (a) ou membros da equipe executora do projeto, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de atividades de inovação presente no Plano de Trabalho;

c) Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual que, para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12;

e) Serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, observada a política da FAPESC e descritas no Plano de Trabalho. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

5.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

5.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora e Startup de execução do projeto.

5.2 itens NÃO financiáveis

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

a) Pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, congressos, eventos e similares não previstas no escopo do Plano de Trabalho;

b) Pagamento de salários para o (a) coordenador (a) e membros da equipe do projeto;

c) Construção de imóveis, aquisição de veículos, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital que impliquem em aumento de patrimônio;

d) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

- e) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Startup beneficiária;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria empresa executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários(as) não constantes/identificados(as) no plano de trabalho;
- i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; ;
- j) Pagamento de combustível e pedágio, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- k) Despesas de publicidade: ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, coffee break ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os projetos selecionados/aprovados pela Chamada CONFAP & CDTI 2022 - 2023 deverão ser submetidos à Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) Proponente/Coordenador (a), disponível no endereço eletrônico: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/ - conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

6.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da Chamada CONFAP & CDTI 2022 - 2023 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link <https://confap.org.br/news/confap-e-cdti-lancam-chamada-publica-para-apoiar-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-tecnologica-entre-o-brasil-e-a-espanha/>

6.3 O(a) Proponente/Coordenador (a) devem ler atentamente os documentos completos da Chamada CONFAP & CDTI 2022 - 2023, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção.

6.4 Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) cópia do projeto selecionado/aprovado pelo CONFAP, além de documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da Chamada CONFAP & CDTI 2022 - 2023.

6.5 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC, conforme cronograma previsto no item 3 da presente Chamada Pública Suplementar.

6.6 O (A) Proponente/Coordenador (a) da proposta e os(as) integrantes da equipe, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

6.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

6.8 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

6.9 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

6.10 Além dos procedimentos exigidos pela Chamada CONFAP & CDTI 2022 - 2023, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3, a submissão do projeto a plataforma de CTI da FAPESC (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) vinculada a chamada pública “12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS”:
<https://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-12-2022-cooperacao-internacional-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao-e-convenios-bilaterais-programa-fapesc-abroad-em-fluxo-continuo/>

6.11 A referida chamada pública nº 12/2022 tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais de ciência, tecnologia e inovação as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação.

6.12 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto a empresa internacional, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

6.13 A documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa Catarinense, consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão ou da Entidade na Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI/INSS na Receita Federal do Brasil, referente às obras de construção civil, se for o caso;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito na Fazenda Municipal.

6.14 Elegibilidade e contratação:

- a) Empresas privadas, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina poderão participar em projetos de inovação.
- b) A contratação dos projetos será efetivada mediante celebração de Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma do art. 21 da Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009.

7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1 Análise de admissibilidade

7.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

7.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública

7.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

7.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online.

7.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

7.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5 Avaliação e Julgamento de Mérito

7.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
<p>Qualidade do Plano de Trabalho proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.</p>	2,00
<p>Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro dos objetivos da presente Chamada Pública Suplementar permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina.</p>	2,00
<p>Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a sociedade catarinense.</p>	2,00
<p>Caráter competitivo da proposta no contexto internacional: Mercado e potencialidade da parceria internacional.</p>	2,00
<p>Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e sustentabilidade da parceria com o grupo de trabalho no exterior.</p>	2,00

7.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 7.5.1.

7.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.

7.5.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.5.1.

7.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

7.5.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

8 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

8.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

8.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

8.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

8.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas proponentes e Proponente/Coordenador (a), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

9.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

9.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

9.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

9.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

9.6 As empresas proponentes/intervenientes, os proponentes/ coordenadores (as) responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas

temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

9.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente/interveniente/beneficiária.

9.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas proponentes/intervenientes, o proponente/coordenador (a) responsável pelo projeto, e a FAPESC.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br.

10.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

10.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 04 de julho de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MWH87M09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** (CPF: 912.XXX.379-XX) em 04/07/2022 às 15:43:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3NTVfMTc1N18yMDIyX01XSdg3TTA5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001755/2022** e o código **MWH87M09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.